



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2026PMSSIN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2026

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação

Data da Homologação: 11/06/2026.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da banda “**RENNAN MENDES**”, em praça pública, no evento do dia 19 de junho de 2026, com execução na madrugada do dia 20 de junho de 2026, com duração de 01h30min ininterruptas, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos do “**Arraiá do Licuri - Ano 2026**”, neste Município de Souto Soares/BA.

PROPONENTE: TG PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 29.895.220/001-02, com sede na Rua Direita do Comércio, 148, Sala 02, Centro, Mucugê - BA, CEP: 46.750-000.

DECRETO/GP Nº 026/2025, 06 de Janeiro de 2025.

Mateus Patrício dos Anjos
Agente de Contratação

José Fábio Vieira de Souza
1º Membro da equipe de apoio

Maria de Fátima Teixeira de Souza
2º Membro da equipe de apoio



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1. DADOS DO SETOR REQUISITANTE	
SECRETARIA	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Setor Requiritante (Unidade/Setor/Depto)	Secretaria de Cultura e Turismo
E-mail:	adm@soutosares.ba.gov.br
Telefone:	(75) 98313-2404
Servidor responsável pela Demanda	Luciano Macena de Oliveira

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA
2.1 TIPO DO ITEM
(x) SERVIÇO () MATERIAL
2.2 DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO (SOLUÇÃO PRELIMINAR)
Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da banda “RENNAN MENDES”, em praça pública, no evento do dia 19 de junho de 2026, com execução na madrugada do dia 20 de junho de 2026, com duração de 01h30min ininterruptas, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos do “Arraiá do Licuri - Ano 2026”, neste Município de Souto Soares/BA.
2.3 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO
Os festejos juninos constituem uma das mais importantes manifestações culturais do Nordeste brasileiro, representando patrimônio imaterial de grande relevância social, histórica e econômica. No Município de Souto Soares, o “Arraiá do Licuri” consolidou-se como evento tradicional, reunindo moradores, visitantes e turistas da região, fortalecendo a identidade cultural nordestina e fomentando o desenvolvimento econômico local por meio da movimentação do comércio e diversos serviços.
Ressalta-se que a edição 2026 do “Arraiá do Licuri” acontecerá nos dias 19 a 21 de junho traz como tema “Gonzagão”, em homenagem ao eterno Luiz Gonzaga, reconhecido nacionalmente como o “Rei do Baião” e um dos maiores representantes da cultura popular nordestina. A homenagem busca valorizar e preservar o legado musical de Luiz Gonzaga, cuja obra difundiu nacionalmente os ritmos nordestinos, especialmente o baião, o xote e o forró, tornando-se símbolo da identidade cultural do Nordeste brasileiro.
A contratação da banda RENNAN MENDES justifica-se pela compatibilidade do seu repertório com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

a proposta artística do evento, contemplando gêneros musicais amplamente identificados com os festejos juninos e capazes de atrair expressivo público. A participação do artista contribui para a diversificação da programação cultural, ampliando o alcance do evento e proporcionando entretenimento de qualidade à população e aos visitantes.

A inclusão do referido artista na grade oficial de atrações busca proporcionar entretenimento de qualidade à população local e aos visitantes, valorizando a cultura popular e promovendo um evento capaz de estimular o turismo, fortalecer a imagem institucional do Município e ampliar os benefícios sociais e econômicos decorrentes da realização dos festejos.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade da contratação, considerando que a apresentação artística integra a programação cultural do "Arraiá do Licuri – Ano 2026", sendo indispensável para o alcance dos objetivos da Administração Pública de promoção da cultura, incentivo ao turismo, desenvolvimento econômico local e preservação das tradições juninas, atendendo ao interesse público e às diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS EM FUNÇÃO DO CONSUMO E UTILIZAÇÃO PROVÁVEIS

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	Show	01	Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da banda "RENNAN MENDES", em praça pública, no evento do dia 19 de junho de 2026, com execução na madrugada do dia 20 de junho de 2026, com duração de 01h30min ininterruptas, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos do "Arraiá do Licuri - Ano 2026", neste Município de Souto Soares/BA.	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00

2.5 GRAU DE PRIORIDADE DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO

- () ALTO
(X) MÉDIO
() BAIXO

2.6. PREVISÃO DE DATA DESEJADA PARA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO

Está prevista a realização do show artístico às 01:30h da madrugada do dia 20 de junho de 2026.

2.7. VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA com a contratação de outro objeto para sua execução, visando a determinar a sequência em que os respectivos procedimentos licitatórios serão realizados



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Para o evento referenciado acima, terão contratações referentes à parte estrutural, logística e organizacional do evento, de modo a garantir o bom desenvolvimento da programação dos Festejos Juninos “Arraiá do Lucuri” - Ano 2026, promovendo a difusão cultural deste Município.

2.8. INDICAÇÃO DA CORRELAÇÃO ENTRE A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO SETOR ou ÓRGÃO, se o caso;

A presente contratação, embora ainda não esteja incluída no Plano de Contratações Anual (PCA), que devidamente inserida após a autorização da autoridade competente, está de acordo com o PPA 2021/2024, Planejamento Estratégico da Prefeitura Municipal de Souto Soares.

Ressalta-se que o PCA possui caráter facultativo e não obrigatório, conforme estabelecido no artigo 12, inciso VII, e no artigo 18, caput e §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Ainda assim, este Município está adotando as providências necessárias para a elaboração e formalização do referido Plano, como instrumento de planejamento que contribui para a melhoria da gestão das contratações públicas. Dessa forma, a presente contratação está embasada em planejamento sólido e será encaminhada para inclusão no PCA, após a autorização da autoridade competente, conforme os procedimentos administrativos aplicáveis. A presente demanda decorre de uma necessidade real e atual da Administração, identificada a partir do planejamento interno realizado de forma coordenada entre as unidades demandantes, respeitando os princípios da legalidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos.

3. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E SE NECESSÁRIO O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Gestor da Secretaria: Luciano Macena de Oliveira - Matrícula nº 318

Fiscal da Secretaria: Walson Gilian Medeiros de Souza – Matrícula nº 4144

4. RESPONSÁVEL PELO FORMULÁRIO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PCA

Considerando a relevância da presente necessidade administrativa, solicitamos a autorização de Vossa Senhoria para prosseguimento do processo administrativo.

Souto Soares, em 11 de junho de 2026.

Luciano Macena de Oliveira
Matrícula nº 318
Responsável pela Formalização do Planejamento



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) E ANÁLISE DE RISCOS (AR)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Os festejos juninos representam uma das mais relevantes manifestações culturais do Nordeste brasileiro, possuindo grande importância social, histórica, cultural e econômica. Nesse contexto, o “Arraiá do Licuri”, realizado no Município de Souto Soares, consolidou-se como tradicional evento cultural, promovendo a valorização da identidade nordestina, incentivo ao turismo e fortalecimento da economia local. A realização do evento impulsiona significativamente diversos setores econômicos do Município, especialmente comércio, hospedagem, alimentação, transporte, ambulantes e prestação de serviços, ampliando a circulação de renda e gerando oportunidades de trabalho temporário durante o período festivo.

A edição 2026, que acontecerá entre os dias 19 e 21 de junho, terá como tema “Gonzagão”, em homenagem ao saudoso Luiz Gonzaga, ícone da cultura popular nordestina e responsável pela difusão nacional do baião, xote e forró. Dessa forma, a contratação de atrações artísticas mostra-se necessária para garantir a preservação das tradições juninas, fortalecer a programação cultural do evento, atrair público e visitantes e proporcionar à população manifestações artísticas alinhadas à temática proposta.

A Administração entende que estão presentes os requisitos legais e técnicos que autorizam a dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e da Análise de Risco (AR), nos termos do art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em consonância com os dispositivos legais municipais aplicáveis. A contratação apresenta características específicas, com previsibilidade de resultados e ausência de fatores que exijam avaliação aprofundada de riscos ou alternativas, permitindo a racionalização das etapas de planejamento. Por isso, justifica-se a simplificação do processo, assegurando celeridade, eficiência e segurança jurídica na implementação das medidas necessárias para a realização do evento, garantindo atendimento ao interesse público e à promoção do desenvolvimento cultural, social e econômico do município.

2. OBJETO E QUANTITATIVO ESTIMADO:

Define-se que o objeto se refere a Contratação de show artístico do artista da banda “**RENNAN MENDES**”, em praça pública, no evento do dia 19 de junho de 2026, com execução na madrugada do dia 20 de junho de 2026, como parte da programação oficial dos Tradicionais Festejos Juninos “Arraiá do Lucuri 2026”, evento promovido pela Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA, conforme justificativa acima. Segue planilha abaixo com as especificações necessárias:

Item	Unid.	Quant.	Descrição do objeto
01	Show	01	Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da banda “ RENNAN MENDES ”, em praça pública, no evento do dia 19 de junho de 2026, com execução na madrugada do dia 20 de junho de 2026, com duração de 01h30min ininterruptas, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos do “ Arraiá do Licuri - Ano 2026 ”, neste Município de Souto Soares/BA.

3. REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

3.1. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

01 3.1.1. A realização do objeto ocorrerá conforme a seguinte organização:

3.1.1.1. Início da prestação dos serviços: madrugada do dia 20 de junho de 2026.

3.1.1.3. Local e horário: A apresentação deverá ser executada em praça pública na sede do Município de Souto Soares/BA, com previsão estimada para início do show às 01:30h da madrugada, tendo duração de 01h30min, ininterruptos.

Souto Soares, em 11 de junho de 2026.

Luciano Macena de Oliveira

Sec. Municipal de Cultura e Turismo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Ref: Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da banda **"RENNAN MENDES"**, em praça pública, no evento do dia 19 de junho de 2026, com execução na madrugada do dia 20 de junho de 2026, com duração de 01h30min ininterruptas, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos do **"Arraiá do Licuri - Ano 2026"**, neste Município de Souto Soares/BA.

Elaborados os documentos basilares para a contratação almejada, encaminho também toda a documentação encaminhada pela empresa: **TG PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 29.895.220/001-02, com sede na Rua Direita do Comércio, 148, Sala 02, Centro, Mucugê - BA, CEP: 46.750-000, representante exclusivo da banda **"RENNAN MENDES"**, entendidos como cumprimento a habilitação e qualificação mínima da mesma, considerando a natureza do objeto.

Souto Soares/BA, 11 de junho de 2026.

Luciano Macena de Oliveira

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

PROPOSTA COMERCIAL

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Considerando o artigo 94 da Lei 14.133/2021, inciso II, §2º, que prescreve que a contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

Valores referentes a apresentação artística do cantor , **Rennan Mendes** no dia 19 de Junho a ser realizado a partir das 01 hrs no evento do **São João de Souto Soares**, inclui os seguintes custos:

RAZÃO SOCIAL: Tg Produções Artísticas Ltda				
CNPJ: 29.895.220/0001-02		INSCRIÇÃO ESTADUAL: 147.183.006		
ENDEREÇO: Rua direita do Comércio, 152 , Centro , Mucugê, Bahia				
TELEFONE: (74) 99948-9564		E- MAIL: tedgouveia2@gmail.com		
BANCO: Brasil	AGÊNCIA Nº: 1100-2	CONTA CORRENTE Nº: 20999-6 TG Produções Artísticas Ltda		
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS				
DESPESAS RELATIVAS A PESSOAL: 64% E INSUMOS 36%				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			VALOR
01	Vocalista			14.500,00
02	Instrumentistas	5	800	4.000,00
03	Produção	5	400	2.000,00
04	Transporte	1	10.000	10.000,00
05	Alimentação	10	150	1.500,00
06	Hospedagem	10	200	2.000,00
07	Imposto			6.000,00
TOTAL				40.000,00

A empresa **Tg Produções Artísticas Ltda** declara que estão corretas a composição de custos com mão de obras e insumos expressas na proposta de preços apresentada.

Horário do Show: 01 hrs

Local: Praça Municipal

Evento: São João de Souto Soares

Duração do Show:

Forma de Pagamento: 50% na assinatura do contrato e 50% após show, mediante apresentação da Nota Fiscal.

Local, Mucugê

Data 24/01/2026



Documento assinado digitalmente

CARLOS TADEU GOUVEA DE MELO

Data: 24/01/2026 13:47:30-0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

NOME
CNPJ



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: T G PRODUCOES LTDA
CNPJ: 29.895.220/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:18:24 do dia 10/05/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/11/2026.

Código de controle da certidão: **EC86.8FDF.4CBF.E377**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20262273803

RAZÃO SOCIAL T G PRODUCOES LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 147.183.006	CNPJ 29.895.220/0001-02

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 19/05/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Mucugê
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESENV E FINANÇAS
RUA CORONEL DOUCA MEDRADO, 73 PRÉDIO
CIDADE MONUMENTO - MUCUGÊ - BA CEP: 46750-000
CNPJ: 13.922.562/0001-34

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000306/2026

Nome/Razão Social: **T G PRODUÇOES LTDA**
Nome Fantasia: **TG PRODUÇOES**
Inscrição Municipal: **232018** CPF/CNPJ: **29.895.220/0001-02**
Endereço: **RUA DIREITA DO COMÉRCIO, 148 SALA 02**
CENTRO - MUCUGÊ - BA 46750000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 27/03/2026 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **25/06/2026**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **6100103123**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://mucuge.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

impresso em 13/04/2026 às 10:27:01

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.895.220/0001-02
Razão Social: T G PRODUCOES LTDA
Endereço: RUA DIREITA DO COMERCIO 148 SALA 002 / CENTRO / MUCUGE / BA / 46750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

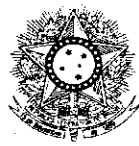
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2026 a 11/06/2026

Certificação Número: 2026051317255017293813

Informação obtida em 21/05/2026 16:11:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: T G PRODUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.895.220/0001-02

Certidão nº: 49402296/2026

Expedição: 21/05/2026, às 16:12:39

Validade: 17/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que T G PRODUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.895.220/0001-02, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 29.895.220/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/03/2018
NOME EMPRESARIAL T G PRODUCOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TG PRODUCOES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 73.11-4-00 - Agências de publicidade 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 79.11-2-00 - Agências de viagens 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DIREITA DO COMERCIO	NÚMERO 148	COMPLEMENTO SALA 002
CEP 46.750-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MUCUGE
UF BA		ENDEREÇO ELETRÔNICO JUNIOR.SILVA@ESCRITECCONTABILIDADE.COM
TELEFONE (75) 8113-3061/ (75) 3338-2306		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/03/2018
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/04/2026 às 10:58:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 01233944E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de **28/05/2026**, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: T G PRODUÇÕES LTDA

CNPJ: 29.895.220/0001-02

Endereço: RUA DIREITA DO COMERCIO, CENTRO, Nº 148, SALA 002, MUCUGÊ BA

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, quinta-feira, 28 de maio de 2026



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: T G PRODUCOES LTDA

CPF/CNPJ: 29.895.220/0001-02

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 21:20:15 do dia 28/05/2026 , com validade até o dia 27/06/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: L5ZKHX1tJDbY499AaXOM

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: T G PRODUCOES LTDA

CPF/CNPJ: 29.895.220/0001-02

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:43:17 do dia 02/06/2026 , com validade até o dia 02/07/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: kU3uoOfIK54ZmBicRDBn

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: T G PRODUÇOES LTDA

CPF/CNPJ: 29.895.220/0001-02

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:36:16 do dia 29/04/2026 , com validade até o dia 29/05/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: G3r1jXyrZCDzVZXRDin0

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ
CNPJ – 13.922.562/0001-34
Praça Coronel Douca Medrado, nº 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica
Telefax: (0**75) 3338-2157 / 2166

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ-
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

NOTIFICAÇÃO FISCAL DE 01/04/2026

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL Nº513/2026
REQUERENTE: T G PRODUÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 29.895.220/0001-02
ENDEREÇO: RUA DIREITA DO COMERCIO, 148, CENTRO- MUCUGE - BAHIA

Notificamos a requerente supramencionada, que o pedido referente ao Processo Administrativo Fiscal nº 513/2026, foi deferido.

Mucugê/BA, 01 de Abril de 2026.

Ana Paula Santana da Silva Pimentel
Coordenadora de Tributos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

PRAÇA CORONEL DOCA MEDRADO, 73 PRÉDIO - CENTRO
MUCUGÊ - BA - CEP: 46750-000
FONE(S): (75) 3338-2157 CNPJ/MF: 13.922.562/0001-34

Alvará

DE LICENÇA 00208/2026

PARA

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO, FISCALIZAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL

T G PRODUÇOES LTDA

NOME FANTASIA

TG PRODUÇOES

ENDEREÇO

RUA DIREITA DO COMÉRCIO 148 CENTRO - MUCUGÊ - BA

ATIVIDADE

PRODUÇÃO MUSICAL

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

4751201 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
5620102 Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
5920-1/00 Atividades de gravação de som e de edição de música
7311400 Agências de publicidade
7420-0/04 Filmagem de festas e eventos - 7420-0/04
7739-0/03 Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes - 7739-0/03
7739-0/99 Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
7911-2/00 Agências de viagens
8230-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8230002 Casas de festas e eventos
9001903 Produção de espetáculos de dança

INSCRIÇÃO

CÓDIGO CONTRIBUINTE

CAD. ECONÔMICO

CPF/CNPJ

9412

232018

29.895.220/0001-02

RESTRIÇÕES

DATA EMISSÃO

30/03/2026

VALIDADE

31/12/2026

LEANDRO DA CUNHA PROFETA
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR

Empregador Pessoa Jurídica TG Produções Artísticas Ltda, inscrito no CNPJ nº 29.895.220/0001-02, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Carlos Tadeu Gouveia de Melo, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2.528.571-86 e do CPF nº 948.800.185-20, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433 de 1º de Março de 2005, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz? ()SIM (x)NÃO

Mucugê , 21 de Maio de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br CARLOS TADEU GOUVEIA DE MELO
Data: 21/05/2026 20:25:56-0300
Verifique em <https://validar.ib.gov.br>

Representante Legal

**TG
PRODUÇÕES**

**INSTRUMENTO PARTICULAR
DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA**

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

Cartório de Registro de Títulos e
Documentos e civil das pessoas
Jurídicas da Comarca de Jacobina-BA
Gustavo Marques Ferreira de Moura
OFICIAL DE REGISTRO

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

28.208.234/0001-48
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Rua Antônio Pires e Ferreira, 210, Centro
CEP 44.700-000
Jacobina - BA

Por este instrumento particular, para todos os fins de direitos e obrigações, concedem o presente **CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE** a empresa/ empresário, para que entre si celebrem de um lado como **REPRESENTANTE**, nome fantasia: **TG PRODUÇÕES**, razão social: **TG PRODUÇÕES LTDA ME**, CNPJ: **29.895.220/0001-02**, endereço: Rua Direita do Comércio, nº 148, Sala 002, Mucugê-Ba, CEP: 46.750-000 neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **CARLOS TADEU GOUVEA DE MELO**, brasileiro, casado, RG: **2.528.571-86**, CPF: **948.800.185-20**, residente e domiciliado à Rua São Gabriel, nº 79, Jacobina-Ba, CEP: 44.700-000 e do outro lado, como **REPRESENTADO A BANDA RENNAN MENDES**, nesse ato representada por **RENAN ANTONIO ALVES DA SILVA MENDES**, casado, RG: **09816898 33**, CPF: **005.612.995-52**, residente e domiciliado a Travessa da Independência, nº 25, centro, Uauá-BA, CEP: 48950-000, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, da representada pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

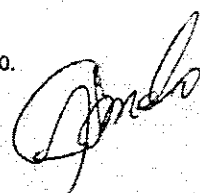
CLÁUSULA SEGUNDA – O empresário poderá firmar contrato em nome de sua representada em caráter exclusivo, podendo o representante aqui constituído apresentar propostas/projetos culturais referentes a espetáculos artísticos, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos, receber valores financeiros referentes a cachês artísticos ou patrocínios, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, tudo objetivando a realização do evento/espetáculo cultural.

CLÁUSULA TERCEIRA – Em conformidade com as *especificidades da profissão de músico* (Lei 3.857/60), classificados como *categoria profissional diferenciada na CLT*, e por meio das *Portarias 3.346/86 e 3.347/86 do Ministério do Trabalho*, a apresentação da banda tem "*data*" e "*hora*" pra acontecer, entre outros direitos diferenciados dos demais trabalhadores e prestadores de serviço.

Razão Social: **TG PRODUÇÕES LTDA ME**
CNPJ: **XXXXXXX - RUA DIREITA DO COMERCIO, 148, SALA 002, CENTRO, MUCUGE, BA, CEP 46.750-000.**
Tel.: **(74) 99948-9564/99118-2140 / email: tedgouveia@hotmail.com**

REGISTRADO

Escritório
Kardec S. Fontes Alves



**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DE JACOBINA**

Oficial - Gustavo Marques Ferreira de Moura
Rua Antonio Pires de Ferreira, 210 CEP : 44702-332
Tel : 74 3621-2631

CERTIDÃO DE ATO PRATICADO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS

DAJE N.: 0362-002.007458

CERTIFICO e dou fé que o presente título, foi **PROTOCOLADO** em 30/12/2025 sob o número 001950 no Livro A.1 folha 200, **REGISTRADO**, nesta data sob o nº 000240, no LIVRO F.4 folha 80/82, conforme segue:

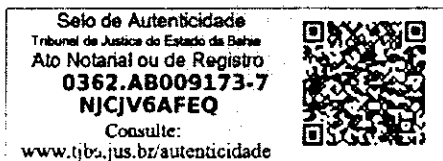
Apresentante:	CARLOS TADEU GOUVEA DE MELO
Parte:	RENAN ANTONIO ALVES DA SILVA MENDES - CPF: 005.612.995-52 TG PRODUÇÕES LTDA - CNPJ: 29.895.220/0001-02 - REPRESENTANTE
Natureza do Título:	CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

Yandra C. S. Fontes Abreu
Escrevente

JACOBINA - BA, 2 de Janeiro de 2026

Yandra Christina Silveira Fontes Abreu - Escrevente

Emolumentos: R\$ 46,90 Tx. Fiscalização: R\$ 33,30 Fecom: R\$ 11,85 Def. Pública: R\$ 1,25 PGE: R\$ 1,86 FMMPBA: R\$ 0,97 Total Daje: R\$ 97,10 Tipo: Padrão



Valor Total
R\$ 97,10

28.208.234/0001-48
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Rua Antônio Pires e Ferreira, 210, Centro
CEP 44.700-000
Jacobina - BA

Oficial de Registro - Gustavo Marques Ferreira de Moura
Rua Antonio Pires de Ferreira, 210 CEP : 44702-332
Tel : 74 3621-2631

**TG
PRODUÇÕES**

**INSTRUMENTO PARTICULAR
DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA**

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

Yandra C. S. Fontes Abreu
Escrevente

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato é válido pelo prazo de **03 anos** a contar da data de assinatura, sendo automaticamente renovado por igual período se nenhum aditivo ou alteração for realizada entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – O Representante exercerá a sua exclusividade em todo o estado da Bahia.

CLÁUSULA SEXTA – Fica eleito o foro da cidade de Jacobina-Ba, para dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as **CLÁUSULAS**, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Jacobina, 02 de junho de 2023

Carlos Tadeu Gouveia de Melo

CARLOS TADEU GOUVEIA DE MELO - CPF: 948.800.185-20

Representante – EXCLUSIVO DO ARTISTA RENNAN MENDES

TABELIONATO UAUÁ-BA

Renan Antonio A.S. Mendes

RENAN ANTONIO ALVES DA SILVA MENDES – CPF: 005.612.995-52

Representado – ARTISTA RENNAN MENDES

28.208.234/0001-48
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Rua Antônio Pires e Ferreira, 210, Centro
CEP 44.700-000
Jacobina - BA

Autenticação/Reconhecimento
no verso

Tabelionato de Notas e Protestos
Comarca Uauá-BA
Jaílca da Silva Macena
Escrevente Ampla

Em testemunho da verdade, Joice da Silva
Macedo, 5ª Tabelária A e Joice da Silva
valosada acompanhada do QR Code - UAUÁ - BA
28/02/23, Valor do Atto R\$ 5,38 Emol R\$ 3,07 e 1/2
R\$ 8,28

211248174018-5
SELO RECONHECIMENTO
www.taua.ba.br/autenticada

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - COMARCA UAUÁ-BA
Rua José da Damasceno, s/nº - Centro - Uauá - BA - CEP 44700-000
Fone: (74) 99972-4413 - Email: tdn@tabela.com.br - RENAN MENDES
RECEBIMOS DO DOUTOR CARLOS TADEU GOUVEIA DE MELO, CPF 948.800.185-20
ALVES DA SILVA MENDES

REGISTRADO

REGISTRADO

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Comarca Jacobina - BA
Protocolo nº 1950 livro 11 fls 200
Registro nº 000240 livro 4 fls 80582
Data 02 de Janeiro de 2008

REGISTRADO

Yandra C. S. Fontes Abreu
Escritor

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e civil das pessoas Jurídicas da Comarca de Jacobina-BA
Gustavo Marques Ferreira de Moura
OFICIAL DE REGISTRO

REGISTRADO

28.208.234/0001-48
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Rua Antônio Pires e Ferreira, 210, Centro
CEP 44.700-000
Jacobina - BA

Yandra C. S. Fontes Abreu
Escritor



Cartório de 1º Tabelionato de Notas de Jacobina-BA
Rua Manoel Novais nº 350 Centro Jacobina-BA
TEL: (14)3621-0376 / 9 8820-7850 (e-mail: notasjacobina@gmail.com)

Reconheço por Autenticidade 0001 firma(s) de:
CARLOS TADEU GOUVEA DE MELO - 19211
Emot:R\$3,18 Fio:R\$2,26 FEC:R\$0,87 Del:R\$0,00
PGE:R\$0,13 MP:R\$0,07 Total:R\$6,68
Solo(s): C365.AB463788-4
Em Testemunho (-) da verdade,
MARIDEYE FERREIRA DE OLIVEIRA
ESCRITORA
JACOBINA - BA 28/05/2008



Maridete F. de Oliveira
ESCRITORA AUTORIZADA

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
T G PRODUÇÕES LTDA**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

TEREZA CRISTINA SILVA DE MELO nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 28/10/1994, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 066.207.395-98, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1467251585, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA SAO GABRIEL, 79, CASA, FELIZ TOMAZ, JACOBINA, BA, CEP 44700000, BRASIL.

CARLOS TADEU GOUVEA DE MELO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 15/12/1967, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 948.800.185-20, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 05792171705, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA SAO GABRIEL, 79, CASA, FELIX TOMAZ, JACOBINA, BA, CEP 44700000, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/10/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial T G PRODUÇÕES LTDA e nome fantasia TG PRODUÇÕES.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: RUA DIREITA DO COMERCIO, 148, SALA 002, CENTRO, MUCUGE, BA, CEP 46.750-000.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

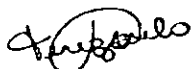
DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

PRODUÇÃO MUSICAL. CASAS DE FESTAS E EVENTOS. COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA. ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, GERADORES, EQUIPAMENTOS CINEMATOGRAFICOS, EQUIPAMENTOS

Req: 81800000147144 DBE:
BA8073974600094880018520

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 29204494375 em 09/03/2018
Protocolo 189699400 de 09/03/2018
Nome da empresa T G PRODUÇÕES LTDA NIRE 29204494375
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 226305402391380
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:

T G PRODUÇÕES LTDA

PROFISSIONAIS PARA RÁDIO, TELEVISÃO E COMUNICAÇÕES, SEM OPERADOR. PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS E EVENTOS CULTURAIS. PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA. SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES BUFÊ. PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS. MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS. ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES. FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS. ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO. SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS. AGÊNCIAS DE VIAGENS. ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA. AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

9001-9/02 - produção musical.
4292-8/01 - montagem de estruturas metálicas.
4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática.
5620-1/02 - serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê.
5920-1/00 - atividades de gravação de som e de edição de música.
7311-4/00 - agências de publicidade.
7420-0/04 - filmagem de festas e eventos.
7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.
7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.
7911-2/00 - agências de viagens.
8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.
8230-0/02 - casas de festas e eventos.
9001-9/03 - produção de espetáculos de dança.
9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação.
9001-9/99 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente.
9319-1/01 - produção e promoção de eventos esportivos.

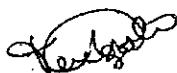
CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social subscrito será de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) dividido em 500 (quinhentos) quotas de valor nominal R\$ 100,00 (Cem Reais) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Req: 81800000147144 DBE:
BA8073974600094880018520

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 29204494375 em 09/03/2018
Protocolo 189699400 de 09/03/2018
Nome da empresa T G PRODUÇÕES LTDA NIRE 29204494375
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 226305402391380
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
T G PRODUÇÕES LTDA**

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

TEREZA CRISTINA SILVA DE MELO, com 100 (cem) quotas, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) integralizado;
CARLOS TADEU GOUVEA DE MELO, com 400 (quatrocentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) integralizado;

CLÁUSULA OITAVA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) CARLOS TADEU GOUVEA DE MELO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício

Req: 81800000147144 DBE:
BA8073974600094880018520

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 29204494375 em 09/03/2018
Protocolo 189699400 de 09/03/2018
Nome da empresa T G PRODUÇÕES LTDA NIRE 29204494375
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 226305402391380
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
T G PRODUÇÕES LTDA**

social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

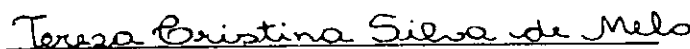
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Fica eleito o foro de MUCUGÊ - BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

MUCUGÊ - BA, 21 de fevereiro de 2018.


TEREZA CRISTINA SILVA DE MELO
CPF: 066.207.395-98

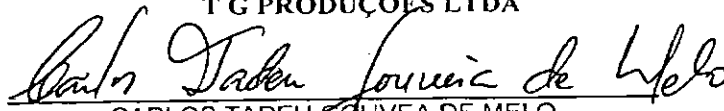
Req: 81800000147144 DBE:
BA8073974600094880018520

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 29204494375 em 09/03/2018
Protocolo 189699400 de 09/03/2018
Nome da empresa T G PRODUÇÕES LTDA NIRE 29204494375
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 226305402391380
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
T G PRODUÇÕES LTDA


CARLOS TADEU GOUVEIA DE MELO
CPF: 948.800.185-20

Req: 81800000147144 DBE:
BA8073974600094880018520

Página 5



Certifico o Registro sob o nº 29204494375 em 09/03/2018

Protocolo 189699400 de 09/03/2018

Nome da empresa T G PRODUÇÕES LTDA NIRE 29204494375

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 226305402391380

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



189699400

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

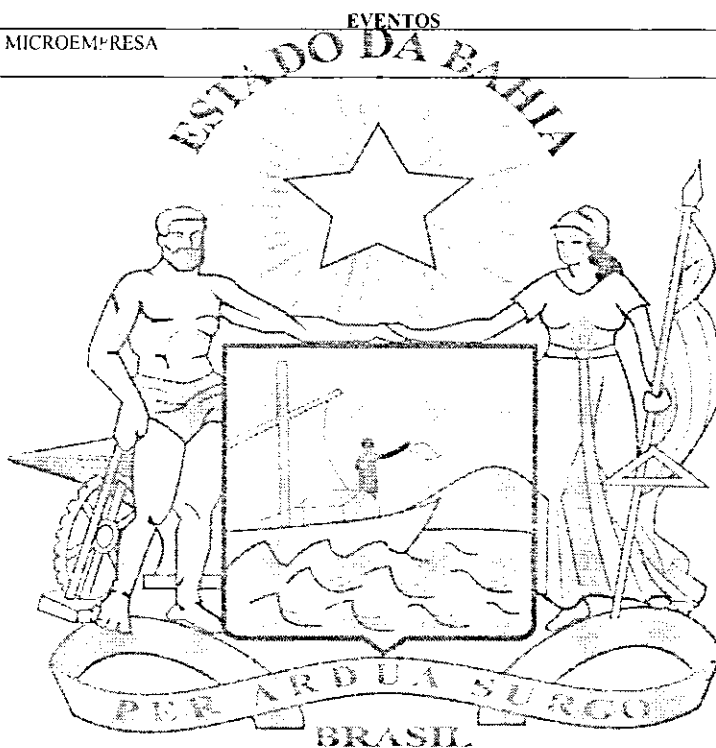
NOME DA EMPRESA	T G PRODUÇÕES LTDA
PROTOCOLO	189699400 - 09/03/2018
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 29204494375
CNPJ 29.895.220/0001-02
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2018

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA



HÉLIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 29204494375 em 09/03/2018
Protocolo 189699400 de 09/03/2018

Nome da empresa T G PRODUÇÕES LTDA NIRE 29204494375

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 226305402391380

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

Recebemos de T G PRODUCOES LTDA - CPF/CNPJ: 29.895.220/0001-02 a prestação dos serviços da nota fiscal indicada ao lado

Data de Recebimento

Identificação e assinatura do receptor

NFS-e
Nº 00000054



Prefeitura Municipal de Mucugê

RUA CORONEL DOUCA MEDRADO, 73 PRÉDIO
CIDADE MONUMENTO - MUCUGÊ - BA CEP: 46750-000
CNPJ: 13.922.562/0001-34

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota

00000054

Data e Hora de Emissão

30/06/2025 15:33:57

Data do Fato Gerador

30/06/2025

Código de Verificação

AAAGGEET-AUAEEL



Dados do(s) Serviço(s)

Exigibilidade do ISS / Natureza da Operação
Exigível

Local da Prestação
MUCUGÊ/BA - BRASIL

Local da Incidência
ANDARAÍ/BA

Prestador do(s) Serviço(s)

Nome/Razão Social: T G PRODUCOES LTDA

Nome Fantasia: TG PRODUCOES

Endereço: RUA DIREITA DO COMÉRCIO, 148 SALA 02
CENTRO MUCUGÊ - BA CEP: 46750-000

CPF/CNPJ: 29.895.220/0001-02

Insc. Municipal: 232018

Telefone: () -

E-mail: junior.silva@escribecontabilidade.com

Tomador do(s) Serviço(s)

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

Nome Fantasia:

Endereço: RUA DA GLORIA, 48
CENTRO ANDARAÍ - BA CEP: 46830-000

CPF/CNPJ: 13.922.570/0001-80

Insc. Municipal:

Telefone:

E-mail:

Discriminação do(s) Serviço(s)

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO SETOR ARTÍSTICO, COM A APRESENTAÇÃO DA BANDA RENNAN MENDES, OBJETO DO CONTRATO 065/2025, NO DIA 25 DE JUNHO DE 2025, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ANDARAÍ/BA, DURANTE A REALIZAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO, INTITULADO "ANDARAÍ: O MAIOR PÉ DE SERRA DA CHAPADA DIAMANTINA", META DO CONVÊNIO 286/2025 - "SÃO JOÃO DA BAHIA E DEMAIS FESTEJOS JUNINOS 2025", CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANDARAÍ/BA E A SUPERINTENDÊNCIA DE FOMENTO A CULTURA - SUFOTUR/ GOVERNO DA BAHIA.

SERVIÇO REALIZADO PELO PRÓPRIO SÓCIO DA EMPRESA

Classificação do Serviço (LEI 116/2003)

17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, cc

Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE 2.1)

9001902 - Produção musical

Valor do(s) Serviço(s)	Valor Dedução	Desconto Incondicionado	Base de Cálculo ISS
40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
Alíquota ISS (%)	Valor do ISS	Valor ISS Retido	Desconto Condicionado
2,00	0,00	800,00	0,00

Retenções Federais

Imposto de Renda	PIS	COFINS	CSLL	INSS	Outras Retenções
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total

Total do(s) Serviço(s)	Total Líquido
40.000,00	39.200,00

Outras Informações

O ISS desta NFS-e será recolhido pelo tomador do(s) serviço(s) (PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ) através de substituição tributária

*** Empresa prestadora de serviços optante do simples nacional ***

O prestador do(s) serviço(s) possui regime especial de tributação: Microempresa Municipal

Valor aproximado dos tributos com base na Lei 12.741/2012 - R\$ 7.380,00 - (18,45%) - Fonte: IBPT

Nota Fiscal substituta da NFS-e nº 53 emitida em 30/06/2025 14:14:11

LEI DO IMPOSTO NA NOTA APROXIMADO - R\$ 2.400,00 TX. 6%.

Favor verificar a autenticidade deste documento fiscal no site <https://mucuge.saatri.com.br>

Recebemos de T G PRODUCOES LTDA - CPF/CNPJ: 29.895.220/0001-02 a prestação dos serviços da nota fiscal indicada ao lado

Data de Recebimento

Identificação e assinatura do recebedor

NFS-e

Nº 00000070



Prefeitura Municipal de Mucugê

RUA CORONEL DOUCA MEDRADO, 73 PRÉDIO
CIDADE MONUMENTO - MUCUGÊ - BA CEP: 46750-000
CNPJ: 13.922.562/0001-34

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota

00000070

Data e Hora de Emissão

27/08/2025 13:49:57

Data do Fato Gerador

27/08/2025

Código de Verificação

AAACGEGN-AUAEEL



Dados do(s) Serviço(s)

Exigibilidade do ISS / Natureza da Operação
Exigível

Local da Prestação
MUCUGÊ/BA - BRASIL

Local da Incidência
MUCUGÊ/BA

Prestador do(s) Serviço(s)

Nome/Razão Social: **T G PRODUCOES LTDA**

Nome Fantasia: **TG PRODUCOES**

Endereço: **RUA DIREITA DO COMÉRCIO, 148 SALA 02
CENTRO MUCUGÊ - BA CEP: 46750-000**

CPF/CNPJ: **29.895.220/0001-02**

Insc. Municipal: **232018**

Telefone: **() -**

E-mail: **junior.silva@escreitecontabilidade.com**

Tomador do(s) Serviço(s)

Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE FATIMA**

Nome Fantasia: **GABINETE DO PREFEITO**

Endereço: **LARGO JOAO ARIBITU, 57 ANDAR
CENTRO FÁTIMA - BA CEP: 48415-000**

CPF/CNPJ: **13.393.152/0001-43**

Insc. Municipal:

Telefone: **(75) 3658-2326**

E-mail:

Discriminação do(s) Serviço(s)

NOTA FISCAL RELATIVA AO SHOW DO CANTOR RENNAN MENDES NO "SÃO JOÃO DA NOSSA GENTE" NO DIA 19 DE JUNHO DE 2025 NA SEDE DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA, BAHIA.

SERVIÇO REALIZADO PELO PRÓPRIO SÓCIO DA EMPRESA

Classificação do Serviço (LEI 116/2003)

17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, cc

Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE 2.1)

9001902 - Produção musical

Valor do(s) Serviço(s)	Valor Dedução	Desconto Incondicionado	Base de Cálculo ISS
40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
Alíquota ISS (%)	Valor do ISS	Valor ISS Retido	Desconto Condicionado
2,00	0,00	800,00	0,00

Retenções Federais

Imposto de Renda	PIS	COFINS	CSLL	INSS	Outras Retenções
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total

Total do(s) Serviço(s)	Total Líquido
40.000,00	39.200,00

Outras Informações

O ISS desta NFS-e será recolhido pelo tomador do(s) serviço(s) (MUNICIPIO DE FATIMA) através de substituição tributária

*** Empresa prestadora de serviços optante do simples nacional ***

O prestador do(s) serviço(s) possui regime especial de tributação: Microempresa Municipal

Valor aproximado dos tributos com base na Lei 12.741/2012 - R\$ 7.380,00 - (18,45%) - Fonte: IBPT

LEI DO IMPOSTO NA NOTA APROXIMADO - R\$ 2.400,00 TX. 6%

Favor verificar a autenticidade deste documento fiscal no site <https://mucuge.saatri.com.br>

Chave de Acesso da NFS-e
29219062229895220000102000000000000426014207488663Número da NFS-e
4Competência da NFS-e
05/01/2026Data e Hora da emissão da NFS-e
05/01/2026 14:24:56Número da DPS
7Série da DPS
900Data e Hora da emissão da DPS
05/01/2026 14:24:56A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada
pela leitura deste código QR ou pela consulta da
chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 29.895.220/0001-02	Inscrição Municipal -	Telefone (75) 8113-3061
Nome / Nome Empresarial T G PRODUCOES LTDA		E-mail JUNIOR.SILVA@ESCRITECONTABILIDADE.COM	
Endereço DIREITA DO COMERCIO, 148, CENTRO		Município Mucugê - BA	CEP 46750-000
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)		Regime de Apuração Tributária pelo SN Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simplex Nacional	
TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 13.676.309/0001-48	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial MUNICIPIO DE TANHACU		E-mail -	
Endereço DEPUTADO LUIZ EDUARDO MAGALHAES, SN, CENTRO		Município Tanhaçu - BA	CEP 46600-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 17.01.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não conti...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Tanhaçu - BA	País da Prestação -
Descrição do Serviço CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, VISANDO A APRESENTAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "RENNAN MENDES", A SER REALIZADO NO DIA 18/12/2025, COM DURAÇÃO DE 60 MINUTOS, PARA O EVENTO "1º FESTIVAL DE FORRÓ DE TANHAÇU/BA".			

SERVIÇO REALIZADO PELO PRÓPRIO SÓCIO DA EMPRESA

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Mucugê - BA	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 40.000,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 40.000,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 40.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

Estaduais

Municipais

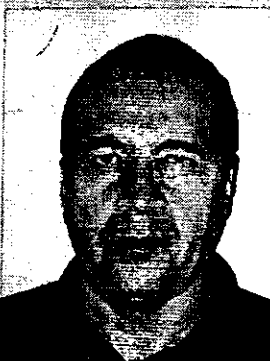
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO
NÃO PLASTIFICAR

POLÍCIA CIVIL





Carlos Tadeu Gouveia de Melo
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG 02.528.571-86 DATA DE EXPEDIÇÃO 19-09-2019

NONE

FILIAÇÃO CARLOS TADEU GOUVEA DE MELO
CARLOS PEREIRA DE MELO
TEREZINHA GOUVEA DE MELO

NATURALIDADE SÃO PAULO SP DATA DE NASCIMENTO 15-12-1967

DOC ORIGEM C.CAS. CM JACOBINA BA DS
1º OFÍCIO LV 68 FL 102 RT 1210

CPF 948.800.185-20

Carlos Tadeu Gouveia de Melo
ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A)

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Consulta à Base de Dados do INPI

[Início | Ajuda?]

» Consultar por: Pesquisa Básica | Marca | Titular | Cód. Figura]

RESULTADO DA PESQUISA (15/04/2026 às 16:25:05)

Nº do Processo: "939346133"

Foram encontrados 1 processos que satisfazem à pesquisa. Mostrando página 1 de 1.

Número	Prioridade	Marca	Situação	Titular	Classe
939346133	28/05/2025	 Rennan Mendes	☒ Aguardando exame de mérito	RENAN ANTONIO ALVES DA SILVA MENDES	NCL(12) 41

Rennan Mendes



É bonito de se ver quando um som rodopia e toma forma nas mãos de **Rennan Mendes** e, depois disso, dá uma sibilada no ar para pousar nos nossos ouvidos. Nas notas floreadas e nos acordes trespassados transpira o verdadeiro dom de quem tem, mais do que talento, paixão incondicional pela música.

Rennan é músico instrumentista, produtor musical, arranjador, cantor e compositor. Nasceu em **Uauá, Alto Sertão de Canudos, na Bahia**, começou a tocar teclado aos seis (6) anos de idade. Aos nove (9) anos, ganhou a sua primeira sanfona, presente de seu pai, o também sanfoneiro, “**Veinho**”. Logo, montou o seu primeiro grupo de forró, que não demorou pra virar sucesso nas festinhas das escolas, nas alvoradas, quadrilhas e aniversários dos amigos em sua cidade. Aos doze (12), passou a tocar ao lado do pai, puxando fole sertão adentro. Depois de tocar teclado e sanfona em algumas bandas da sua cidade, **Rennan** entendeu que precisava seguir com suas próprias teclas e voou pra poder somar hoje um currículo bastante extenso, entre parcerias, produções musicais, gravações (CDs, DVDs, Programas de TVs e rádios), direções e apresentações com vários grupos e artistas de nome nacional e internacional, como: **Xangai, Matingueiros, Maciel Melo, Raimundo Sodré, Socorro Lira, Flávia Wenceslau, João Sereno, Oswaldinho do Acordeom, Jorge de Altinho, Flávio Leandro, Targino Gondim, Armandinho Macêdo, Mariene de Castro**, entre outros.

Rennan fez parte da banda base, como músico e um dos diretores, em dois dos festivais de música mais conceituados do Brasil, o **Festival Geraldo Azevedo da Canção – Petrolina/PE** (2006/2007) e o **Festival Edésio Santos da Canção – Juazeiro/BA** (2009, 2010, 2011, 2013).

Em 2008, **Rennan** fez uma turnê pela **Europa (Itália, Alemanha, Áustria e Inglaterra)**, representando a música nordestina, tendo participação ativa no evento **Terra Madre**, em **Turim**, na **Itália**, onde se apresentou para um público estimado em 8.000 (oito mil) pessoas, de todo o mundo. Participou também do **Terra Madre Brasil**, em **Brasília/DF**, em 2010.

Rennan faz parte do “**Quinteto Sanfônico da Brasil**”, idealizado por **Targino Gondim**, que já somam importantes apresentações como:

- **II Celebração das Culturas dos Sertões–Teatro Castro Alves** (Salvador-BA) e no **Centro de Cultura João Gilberto (Juazeiro-BA)**, com participações de **Elba Ramalho**, **João Omar**, **Xangai** e **Lucy Alves**;
- **Programa Esquenta (Rede Globo)**, da apresentadora **Regina Casé**;
- **II Festival de Música Instrumental da Bahia – TCA** (Salvador/BA);
- **Campanha Nacional (especial - Nordeste/São João/Luiz Gonzaga)** do **O Boticário**, do ano de 2017, com apresentações em **Exu/PE**, com participação de **Lucy Alves** e em **Curitiba/PR** e **Recife/PE**.
- **III, IV e V Festival Internacional da Sanfona**, em **Juazeiro/BA** (07/2015, 07/2016 e 11/2018)
- **I e II Festival de Forró de Mucugê/BA** (10/2017, 10/2018);
- **II Festival de Forró de Itacaré/BA** (03/2018);
- **Conecta Chapada**, em **Andaraí/BA** (04/2018);
- **Semana Bem Brasil**, em **Luanda/Angola/África** (09/2018)

Rennan participou da minissérie "**Amores Roubados**", da **Rede Globo**, produzindo, junto com Targino Gondim, parte da trilha sonora e atuando em cena.

Rennan lançou, em 2017, um CD "promocional", ao vivo, com participações de **Cláudio Barris, Paulo Ferreira e Targino Gondim**, disponível para download nas plataformas de música da internet. E tem dois clipes de dois sucessos de sua autoria, já visto por milhares de pessoas no YouTube (<https://www.youtube.com/channel/UCzBxk7Q0F1D9oxOlu4O6X8A/videos>). Já se prepara pra lançar mais dois clipes, ainda este ano, além do primeiro disco autoral da sua carreira.

Aos poucos, **Rennan** vem conquistando o seu lugar nos palcos e no gosto dos públicos mais exigentes, misturando o melhor do tradicional com pitadas de sofisticação, criando um ambiente para todas as tribos com qualidade e leveza incontestáveis, com o peso de quem tem porte para tal incursão e esmero pelo instrumento que o rodeia desde pequeno.

A produção.

Contatos:

E-mail – contatorennanmendes@gmail.com
rennanmendes@gmail.com
rikardoloi@gmail.com

Tels. – 74 99803 7346

74 98110 2723 (Ricardo Dom)

74 99985 8628 (Rennan Mendes)

18:51

97%



FOLHA DE S.PAULO



fotografia ▾ ilustrada

X FECHAR



MORENA ROSA



ATÉ 60% OFF

PUBLICIDADE

Festival Internacional da Sanfona

Festival Internacional da Sanfona



21.jul.2015 às 20h46

Atualizado: 21.jul.2015 às 20h46

Festival Internacional da Sanfona



18:48

97%



PETROLINA E REGIÃO



29°
PETROLINA

ARTE CANTO E POESIA

Rennan Mendes cantor e sanfoneiro

8 de nov de 2019 às 12:21

Rennan Mendes é o convidado do quadro 'Arte, Canto e Poesia'



GRTV 1ª Edição

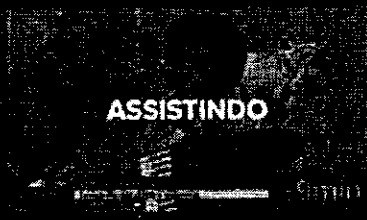
Veja mais



08 NOV 2019



ASSISTINDO



Rennan Mendes é o convidado do quadro 'Arte, Canto e Poesia'

2



Moradores de Garanhuns mantêm legado de Dominginhos na cidade

3min



Série especial sobre destino de

18:37

96%

Jornal Grande Bahia
.com.br
informação com credibilidade

**A CARTEIRA DO AUTISTA
AGORA É DIGITAL**

CLIQUE AQUI
CADASTRE-SE

FENBA
FEDERAÇÃO
BAHIANA DE
NATAÇÃO



tô vendo
TÔ GOSTANDO!

SAIBA MAIS

GOVERNO DO ESTADO
BAHIA

PESQUISAR ...

INÍCIO > CULTURA > Principais forrozeiros do país lançam CD em Recife

Principais forrozeiros do país lançam CD em Recife

30 de Abril de 2018 Redação do Jornal Grande Bahia



Quinteto Sanfônico do Brasil, formado por Targino Gondim, Gel Barbosa, Marquinhos Café, Sebastian Silva e Rennan Mendes.

AGENDA CULTURAL CIDADE ONLINE

Euclides da Cunha: Rennan Mendes faz o esquentar para a edição do Forró Féla da Mãe

Redação 7 de fevereiro de 2020



Oficina e workshops dão o tom no V Festival Internacional da Sanfona

Josélia Maria - 16 de novembro de 2018



O V Festival Internacional da Sanfona já começou e está movimentando a cena musical no Vale do São Francisco. Um dos destaques do evento é a programação formativa que traz a oficina em sanfona de 120 baixos e os workshops que estão atraindo participantes de vários pontos no país.

Comandada pelo maestro Edglei Miguel, que há alguns anos trabalha com o objetivo de difundir a sanfona através de



18:33

95%

borimbora.blog.br/2016/06/27/re...



Rennan Antônio Mendes Finaliza Com Chave de Ouro o São João de Uauá Bahia

27 de Junho de 2016 Por Kátia Elpidio 2518



Minha gente, o Fi de Seu Vinho com Dona Pedrina finalizou com chave de ouro o São João 2016 em Uauá, Interior da Bahia. Foi a melhor atração da noite, pois o



29





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Ilmo. Sr.

Jailson de Souza Santos

Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA.

Assunto: Informação de dotação orçamentária

Prezado Senhor,

Venho através deste SOLICITAR para os fins de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, com base no art. 72, IV da Lei 14.133/21, para a abertura de procedimento de inexigibilidade de licitação tendo como objeto a Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da banda **“RENNAN MENDES”**, em praça pública, no evento do dia 19 de junho de 2026, com execução na madrugada do dia 20 de junho de 2026, com duração de 01h30min ininterruptas, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos do **“Arraiá do Licuri - Ano 2026”**, neste Município de Souto Soares/BA, no valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Que a despesa da respectiva contratação contemplada possui previsão de saldo orçamentário e financeiro compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e também é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes.

Sem mais, aguardamos resposta e reiteramos os nossos votos de estima e considerações.

Souto Soares/BA, 11 de junho de 2026.

Atenciosamente,

Luciano Macena de Oliveira
Sec. Municipal de Cultura e Turismo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Ilmo. Sr.

Luciano Macena de Oliveira

Sec. Municipal de Cultura e Turismo

Assunto: Informação de dotação orçamentária

Prezado Senhor,

Venho através deste informar para os fins de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, com base no art. 72, IV da Lei 14.133/21, para a abertura de procedimento de inexigibilidade de licitação tendo como objeto a Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da banda "**RENNAN MENDES**", em praça pública, no evento do dia 19 de junho de 2026, com execução na madrugada do dia 20 de junho de 2026, com duração de 01h30min ininterruptas, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos do "**Arraiá do Licuri - Ano 2026**", neste Município de Souto Soares/BA, no valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), que as despesas para atender a presente solicitação da demanda, encontram-se amparadas pelo seguinte detalhamento:

Unidade Orçamentária: 02.12.01 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Proj. Atividade: 2015 – Promoção das Atividades Culturais e Tradicionais e Quilombolas.

Classificação Econômica: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1500

Fonte: 1701

Souto Soares/BA, 11 de junho de 2026.

Atenciosamente,

Departamento de Contabilidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da banda **“RENNAN MENDES”**, em praça pública, no evento do dia 19 de junho de 2026, com execução na madrugada do dia 20 de junho de 2026, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos do **“Arraiá do Licuri - Ano 2026”**, neste Município de Souto Soares/BA, conforme descrição detalhada abaixo:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unit	Valor Total
01	Show	01	Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da banda “RENNAN MENDES” , em praça pública, no evento do dia 19 de junho de 2026, com execução na madrugada do dia 20 de junho de 2026, com duração de 01h30min ininterruptas, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos do “Arraiá do Licuri - Ano 2026” , neste Município de Souto Soares/BA.	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00

1.2 O evento, em toda sua programação, será realizado em Praça Pública, Centro, na sede do Município de Souto Soares/BA– CEP 46.990-000;

1.3 A duração do show é estimada em 01h:30min, ininterruptos, tendo horário previsto para início à 01h:30min da madrugada do dia 20 de junho de 2026, podendo ser adaptado conforme as necessidades de ambas as partes, desde que comunicado e acordado antecipadamente.

1.4 No valor proposto já estão inclusos custos referentes ao: cachê do artista/banda/técnicos, transporte, logísticas e demais despesas, como fretes, carga, descarga e todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2. DA NATUREZA DO OBJETO

2.1 O objeto da presente contratação possui natureza de serviço técnico especializado de produção musical e apresentação artística, caracterizando-se como atividade predominantemente intelectual e cultural, destinada à realização de espetáculo musical em evento público promovido pelo Município de Souto Soares.

2.2 Trata-se de serviço de natureza singular, vinculado à contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, cuja execução depende diretamente da atuação específica da banda Rennan Mendes, tornando inviável a competição, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3 A contratação possui ainda natureza cultural e artística, voltada à promoção, valorização e fortalecimento das tradições juninas e da cultura popular nordestina, especialmente em razão da realização dos festejos do **“Arraiá do Licuri – Ano 2026”**, evento integrante do calendário cultural do Município.

2.4 O serviço a ser contratado não se enquadra como atividade contínua, tratando-se de execução específica, eventual e previamente definida, vinculada à realização de apresentação artística em data determinada.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

2.5 Por se tratar de um objeto de baixa complexidade/rotineiro, no qual existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, entendemos pela desnecessidade do estudo técnico preliminar e análise de riscos.

3. JUSTIFICATIVA, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RAZÃO DA ESCOLHA DO ARTISTA

3.1 Os festejos juninos constituem uma das mais importantes manifestações culturais do Nordeste brasileiro, representando patrimônio imaterial de grande relevância social, histórica e econômica. No Município de Souto Soares, o “**Arraiá do Licuri**” consolidou-se como evento tradicional, reunindo moradores, visitantes e turistas da região, fortalecendo a identidade cultural nordestina e fomentando o desenvolvimento econômico local por meio da movimentação do comércio e diversos serviços.

3.2 Ressalta-se que a edição 2026 do “**Arraiá do Licuri**” acontecerá nos dias 19 a 21 de junho traz como tema “**Gonzagão**”, em homenagem ao eterno Luiz Gonzaga, reconhecido nacionalmente como o “Rei do Baião” e um dos maiores representantes da cultura popular nordestina. A homenagem busca valorizar e preservar o legado musical de Luiz Gonzaga, cuja obra difundiu nacionalmente os ritmos nordestinos, especialmente o baião, o xote e o forró, tornando-se símbolo da identidade cultural do Nordeste brasileiro.

3.3 A contratação da banda **RENNAN MENDES** justifica-se pela compatibilidade do seu repertório com a proposta artística do evento, contemplando gêneros musicais amplamente identificados com os festejos juninos e capazes de atrair expressivo público. A participação do artista contribui para a diversificação da programação cultural, ampliando o alcance do evento e proporcionando entretenimento de qualidade à população e aos visitantes.

3.4 A inclusão do referido artista na grade oficial de atrações busca proporcionar entretenimento de qualidade à população local e aos visitantes, valorizando a cultura popular e promovendo um evento capaz de estimular o turismo, fortalecer a imagem institucional do Município e ampliar os benefícios sociais e econômicos decorrentes da realização dos festejos.

3.5 Dessa forma, evidencia-se a necessidade da contratação, considerando que a apresentação artística integra a programação cultural do “**Arraiá do Licuri – Ano 2026**”, sendo indispensável para o alcance dos objetivos da Administração Pública de promoção da cultura, incentivo ao turismo, desenvolvimento econômico local e preservação das tradições juninas, atendendo ao interesse público e às diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021

3.6 A escolha do artista e a inviabilidade de competição decorrem do fato de que a apresentação artística é uma atividade de natureza singular, ligada diretamente à pessoa do artista, que detém exclusividade sobre a sua própria performance. Conforme documentação apresentada, a proposta da contratação pretendida, deverá ser formalizada por intermédio de empresa detentora da exclusividade de sua representação legal em território nacional, a qual visa atender aos requisitos técnicos exigidos para a realização do evento, proporcionando à população de Souto Soares/BA uma experiência cultural rica e de qualidade, fomentando ainda o turismo, o comércio local e o fortalecimento das tradições juninas.

3.7 Considerando o exposto, ressaltamos que para além do aspecto cultural, o evento possui relevante impacto econômico e social, atraindo visitantes de diversas localidades, movimentando o comércio local, os serviços de alimentação, hospedagem, transporte e demais atividades econômicas relacionadas ao turismo e lazer. Dessa forma, a contratação da atração artística pleiteada constitui medida essencial para manutenção e fortalecimento da tradição do “Arraiá do Licuri”, demonstrando-se plenamente justificada diante da necessidade de realização de evento cultural de grande porte, da valorização das tradições juninas, do incentivo à cultura popular nordestina e do fortalecimento da economia local, atendendo ao interesse público e aos objetivos culturais do Município de Souto Soares/BA.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA EXCLUSIVIDADE DA REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

4.1 A presente se trata de contratação de artista, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo estes consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública, de forma a constatar a inviabilidade de competição, conforme preconiza a referida Lei:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

[...]

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

4.2 A comprovação da exclusividade será realizada mediante apresentação de contrato de exclusividade, declaração emitida pelo artista ou outro documento hábil que demonstre a representação exclusiva da empresa contratada, conforme exigência prevista no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 A exclusividade da representação artística reforça a inviabilidade de competição para a presente contratação, uma vez que somente a empresa representante exclusiva possui legitimidade para comercializar oficialmente a apresentação artística Rennan Mendes.

4.4 Portanto, deverá ser caracterizada a hipótese legal de inexigibilidade de licitação, considerando a singularidade do objeto contratado, a notoriedade do artista e a representação exclusiva exercida pela empresa que o representa.

5. DA CONSAGRAÇÃO PELA MÍDIA E OPINIÃO PÚBLICA:

5.1 A contratação do artista **Rennan Mendes** encontra respaldo em sua reconhecida trajetória artística e em sua crescente projeção no cenário da música nordestina, especialmente como sanfoneiro, cantor, compositor, arranjador e produtor musical, destacando-se pela valorização e preservação da cultura do forró e das tradições sertanejas. Natural de Uauá, no sertão baiano, iniciou sua formação musical ainda na infância, tendo recebido sua primeira sanfona aos nove anos de idade e desenvolvido sua carreira ao lado de seu pai, também sanfoneiro, consolidando uma forte identidade com a música regional nordestina.

Reconhecido pela qualidade técnica de suas apresentações e pela autenticidade de seu repertório, Rennan Mendes tem como principal característica a valorização da sanfona, instrumento símbolo da cultura nordestina e elemento essencial da tradição do forró. Suas apresentações exaltam as raízes musicais do sertão, mantendo viva a herança cultural consagrada por grandes mestres da música nordestina, por meio de interpretações que unem o forró tradicional a composições contemporâneas, preservando a identidade cultural da região.

Ao longo de sua carreira, o artista ampliou significativamente sua projeção artística ao atuar ao lado de importantes nomes da música brasileira, como Xangai, Maciel Melo, Raimundo Sodré, Socorro Lira, Flávio Wenceslau, João Sereno, Oswaldinho do Acordeon, Jorge de Altinho, Flávio Leandro, Targino Gondim, Armandinho Macêdo e Mariene de Castro, entre outros, demonstrando reconhecimento e credibilidade no meio musical.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Sua evolução profissional também é comprovada pela participação como músico e diretor da banda-base em importantes festivais nacionais, a exemplo do Festival Geraldo Azevedo da Canção, em Petrolina/PE, e do Festival Edésio Santos da Canção, em Juazeiro/BA, eventos de grande relevância para a música popular brasileira. Além disso, representou a música nordestina em turnê pela Europa, com apresentações na Itália, Alemanha, Áustria e Inglaterra, incluindo participação no evento internacional Terra Madre, realizado em Turim, na Itália, para um público estimado em oito mil pessoas.

Outro importante marco de sua ascensão foi sua integração ao Quinteto Sanfônico do Brasil, idealizado pelo consagrado sanfoneiro Targino Gondim, participando de espetáculos e eventos de grande repercussão, como apresentações no Teatro Castro Alves, participação no programa Esquenta, da Rede Globo, festivais de música instrumental e campanhas publicitárias de alcance nacional. Também integrou a produção da minissérie "Amores Roubados", da Rede Globo, colaborando na trilha sonora ao lado de Targino Gondim e participando como ator em cena.

A crescente participação em festivais nacionais e internacionais, a realização de turnês, as parcerias com artistas de reconhecido prestígio, a produção de obras autorais e a presença constante em importantes eventos culturais demonstram a evolução de sua carreira e sua consolidação como um dos representantes da nova geração do forró nordestino. Sua atuação preserva as raízes da música regional, ao mesmo tempo em que incorpora elementos contemporâneos, ampliando seu alcance junto ao público e fortalecendo sua presença nos principais festejos juninos e eventos culturais do país.

Dessa forma, resta plenamente caracterizada a consagração do artista pela crítica especializada e, principalmente, pela opinião pública, requisito previsto no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que sua notoriedade é amplamente demonstrada pela elevada repercussão de sua obra, pelo alcance de suas apresentações, pelos expressivos indicadores nas plataformas digitais, pela intensa execução de seu repertório e pela grande procura por seus shows em todo o território nacional, justificando sua contratação para integrar a programação dos Tradicionais Festejos Juninos "Arraiá do Licuri – Ano 2026", no Município de Souto Soares/BA.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção musical visando à realização de apresentação artística de Rennan Mendes, durante os Tradicionais Festejos Juninos "Arraiá do Licuri – Ano 2026", promovidos pelo Município de Souto Soares.

6.2 A contratação contempla a execução completa do espetáculo musical, incluindo apresentação artística, equipe técnica, músicos, produção, logística, transporte, deslocamento, carregamento e descarregamento de equipamentos, bem como todas as despesas necessárias à plena realização do show, garantindo a adequada execução do evento cultural.

6.3 A solução visa atender à necessidade da Administração Pública de promover evento cultural de grande relevância para o Município, assegurando à população acesso gratuito a manifestações artísticas de reconhecida qualidade técnica e cultural, fortalecendo as tradições juninas e incentivando a valorização da cultura nordestina.

6.4 A solução proposta também contribui para o fortalecimento do calendário cultural do Município, promoção do turismo local, incentivo à economia regional e ampliação da participação popular nos festejos juninos, proporcionando relevante impacto social, econômico e cultural.

6.5 Considerando a notoriedade e singularidade do artista contratado, bem como sua consagração perante a crítica especializada e opinião pública, a contratação mediante inexigibilidade de licitação apresenta-se como medida adequada, necessária e compatível com o interesse público, assegurando a realização de espetáculo artístico alinhado aos objetivos institucionais e culturais da Administração Municipal.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

7.1 A vigência da contratação será até dia 31/07/2026, a partir da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. REQUISITOS MÍNIMOS PARA HABILITAÇÃO DA EMPRESA

8.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade e CPF ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH dos sócios;
- b) Ato constitutivo (contrato social) e alterações, se houver, devidamente registrado, para as sociedades comerciais;

8.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTAS

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante as certidões negativa de débitos e negativa de dívida ativa;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante as certidões negativa de débitos e negativa de dívida ativa;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data fixada para a entrega da documentação e proposta.

8.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentar comprovação de que o artista é consagrado por crítica especializada ou pela opinião pública;
- b) Apresentar documento comprobatório que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação no país, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O contratado deverá realizar o show com todas as despesas de logística e traslado até o Município, impostos, na execução dos serviços;

9.2 Manter durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições;

9.3 Prestar o serviço de forma condizente ao objeto deste TR, promovendo por sua conta despesas com impostos, tributos de qualquer natureza, encargos previdenciários e trabalhistas decorrentes do pessoal utilizado na prestação de serviço;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

9.4 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE;

9.5 Respeitar o prazo de execução do serviço, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste TR;

9.6 Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do serviço, respondendo por si e por seus sucessores;

9.7 Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE;

9.8 Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de execução do serviço, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

9.9 Em hipótese alguma a CONTRATADA poderá subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida nesse TR, sem prévia anuência do CONTRATANTE;

9.10 Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades do objeto deste TR, sem prévia autorização do CONTRATANTE;

9.11 Executar fielmente os serviços, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do CONTRATANTE;

9.12 O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com as especificações dos serviços descritos neste TR.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Promover o acompanhamento e fiscalização, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA, incluindo o fornecimento de alimentação e hospedagem para os componentes da banda e produção, para a realização do objeto contratado;

10.2 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste TR;

10.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste TR;

10.4 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações;

10.5 Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondam as exigências do presente termo, que providenciará a substituição, de imediato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

10.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato a ser firmado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

10.7 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

10.8 Fiscalizar e acompanhar a execução dos fornecimentos conforme o objeto deste TR e demais anexos, inclusive do contrato, podendo sustá-la, quando a mesma não estiver dentro das normas especificadas;

10.9 Será de responsabilidade da CONTRATANTE o fornecimento de toda a estrutura necessária para execução do evento, sendo: palco, equipamentos de sonorização, iluminação e led, demais equipamentos entendidos como auxiliares para o seu funcionamento, atendendo plenamente ao rider técnico do artista/equipe, bem como estrutura de camarim para alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento do objeto, incluindo mão de obra como carregadores, devendo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

todos os equipamentos estarem montados e instalados previamente à data do evento, no local estabelecido, garantindo seu perfeito funcionamento para a realização do show;

10.10 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados durante a execução contratual;

10.11 Impedir que terceiros executem os serviços;

10.12 Cumprir e fazer cumprir as cláusulas avençadas no contrato a ser firmado;

10.13 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, além de:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de fiscal previamente designado pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) Dar recebimento dos serviços conforme previsto no TR;

d) Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA, antes de cada pagamento;

e) Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários ao pagamento da CONTRATADA; conforme as condições estabelecidas;

f) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no TR;

g) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela CONTRATADA;

h) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas para a execução dos serviços, fixando prazo para correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

11. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

11.1 A prestação de serviços deste contrato será fiscalizada pelo servidor Walson Gilian Medeiros de Souza, nomeado como Fiscal de Contratos responsável por eventos municipais organizados pela Secretaria de Cultura, deste Município, para exercer a função de acordo com a regulamentação, Decreto nº 053 e 057 de 06 de Janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município.

11.2 Ao servidor investido na função de fiscal, compete:

11.2.1 Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

11.2.2 Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

11.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da CONTRATANTE, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

11.4 Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável e no TR, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

11.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

11.6 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

11.7 A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado ao contratado em duas parcelas, sendo:

- a) **1ª parcela:** 50% (cinquenta por cento) no ato da assinatura do contrato;
- b) **2ª parcela:** 50% (cinquenta por cento) no primeiro dia útil após a realização do show.

12.1.1 A efetivação dos pagamentos se dará pelo fornecimento ao contratante de Nota Fiscal Eletrônica, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo artigo 68 da Lei 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento;

12.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.1.3 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

12.1.4 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

12.1.5 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

12.1.6 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação;

12.1.7 *Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado referido na alínea "a" do item 12.1 deverá ser devolvido;*

12.2 A Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

12.2.1 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

12.2.2 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.3 Forma de pagamento

12.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

12.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.3.3.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1 A presente justificativa de preço é elaborada em observância ao disposto no art. 72, inciso VII, e art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como em conformidade com as orientações estabelecidas pela Nota Técnica Conjunta nº 001/2026, expedida pelo Ministério Público do Estado da Bahia, Tribunal de Contas do Estado da Bahia – TCE/BA e Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM/BA, especialmente no que se refere à necessidade de demonstração da compatibilidade do valor contratado com os preços praticados pelo mercado artístico.

13.2 A análise de contratações celebradas para apresentações da banda RENNAN MENDES demonstra que, durante o exercício de 2025, o valor do cachê praticado em contratações realizadas, especialmente no Estado da Bahia, apresentou média aproximada de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), constituindo parâmetro de mercado compatível com o porte do artista, sua notoriedade e a dimensão dos eventos em que se apresentou.

13.6 Para fins de comprovação da compatibilidade do valor contratado, foram realizadas pesquisas e levantamentos de contratações recentes, todas apresentando a média no mesmo valor proposto ao Município de Souto Soares/BA, a saber:

NOTA FISCAL	MUNICÍPIO	OBJETO	DATA DA NF	VALOR
Nº 00000054	Andaraí/BA	Prestação de Serviços do Show da banda "Rennan Mendes" para festejos juninos do Município de Andaraí/BA em 25/06/2025.	30/06/2025	R\$ 40.000,00
Nº 00000070	Fátima/BA	Prestação de Serviços do Show da banda "Rennan Mendes" para festejos juninos do Município de Fátima/BA em 19/06/2025.	28/08/2025	R\$ 40.000,00
Nº 00000004	Tanhaçu/BA	Prestação de Serviços do Show da banda "Rennan Mendes" para o Município de Tanhaçu/BA em 15/12/2025.	05/01/2026	R\$ 40.000,00

13.4 Verifica-se, ainda, que para o exercício de 2026 o artista manteve inalterado o valor de seu cachê, permanecendo em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para apresentações de características semelhantes, não havendo majoração dos preços praticados, mesmo diante do crescimento de sua projeção regional, do aumento da demanda por apresentações durante o período junino e da valorização de seu nome no mercado artístico.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

13.7 Registra-se ainda que o valor ofertado contempla não apenas o cachê artístico, mas também todas as despesas inerentes à execução integral do espetáculo, incluindo músicos, técnicos, produção, logística, transporte, deslocamentos, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, alimentação, hospedagem durante o deslocamento e demais custos operacionais necessários à realização da apresentação.

13.5 Tal circunstância demonstra que o valor proposto para a presente contratação está em conformidade com os preços efetivamente praticados pelo artista junto a outros entes públicos e promotores de eventos, evidenciando a observância do princípio da economicidade e atendendo às exigências do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 quanto à compatibilidade do preço com os valores de mercado.

13.8 Assim, a manutenção do cachê no mesmo patamar praticado no exercício anterior reforça a razoabilidade e a vantajosidade da contratação, afastando qualquer indicio de sobrepreço e demonstrando que o valor contratado reflete o preço corrente de mercado para apresentações do banda RENNAN MENDES em eventos de igual porte e natureza, especialmente durante o calendário oficial dos festejos juninos.

14. DAS SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

14.1.9 Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

14.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

14.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

14.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

item 12.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 12.1.8 a 12.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.12 deste Termo de Referência;

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

14.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.12.01 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Proj. Atividade: 2015 – Promoção das Atividades Culturais e Tradicionais e Quilombolas.

Classificação Econômica: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1500

Fonte: 1701

Souto Soares/BA, 11 de junho de 2026.

Luciano Macena de Oliveira
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

TERMO DE AUTUAÇÃO

Após a análise da documentação constante no processo, com base na documentação apresentada, no ofício do Secretário Municipal de Cultura e Turismo solicitando a deflagração de processo administrativo, dentro dos padrões estabelecidos no art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021, **AUTUEI** este **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2026 / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2026PMSSIN**, na qual tem por objeto a Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da banda **“RENNAN MENDES”**, em praça pública, no evento do dia 19 de junho de 2026, com execução na madrugada do dia 20 de junho de 2026, com duração de 01h30min ininterruptas, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos do **“Arraiá do Licuri - Ano 2026”**, neste Município de Souto Soares/BA, perfazendo o valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), lavro e assino o presente termo de autuação e autorizo abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

Souto Soares/BA, 11 de junho de 2026.

Atenciosamente,

LUCAS TADEU DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Ilma. Sra.

Isa Fernanda Martins Alves

Assessoria Jurídica do Município de Souto Soares/BA

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico

Prezada Senhora,

Sirvo-me do presente para solicitar à Vossa Senhoria, tendo em vista de toda a documentação em anexo que compõe os autos com finalidade de Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da banda **“RENNAN MENDES”**, em praça pública, no evento do dia 19 de junho de 2026, com execução na madrugada do dia 20 de junho de 2026, com duração de 01h30min ininterruptas, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos do **“Arraiá do Licuri - Ano 2026”**, neste Município de Souto Soares/BA, a iniciar a partir da data de celebração do futuro contrato, com base nos documentos anexos, a emissão de parecer sobre a possibilidade de contratação.

Souto Soares/Ba, 11 de junho de 2026.

MATEUS PATRÍCIO DOS ANJOS
Agente de Contratação da Sec.
Mun. de Gestão e Inovação
DEC. Nº 025/2025

Mateus Patrício dos Anjos
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

PARECER JURÍDICO

Inexigibilidade de Licitação n.º 033/2026PMSSIN

Processo Administrativo nº 123/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Assunto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da banda "RENNAN MENDES".

Versa o presente expediente de solicitação de parecer jurídico no que tange ao procedimento de Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da banda **"RENNAN MENDES"**, em praça pública, no evento do dia 19 de junho de 2026, com execução na madrugada do dia 20 de junho de 2026, com duração de 01h30min ininterruptas, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos do **"Arraiá do Licuri - Ano 2026"**, neste Município de Souto Soares/BA, bem como os demais documentos necessários para análise de contratação por meio Inexigibilidade de Licitação.

Preliminarmente, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Nessa linha, cabe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria solicitante, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

1.2. Contratação direta. Inexigibilidade de licitação.

Como já afirmado, a obrigatoriedade de licitar não é regra absoluta, eis que é mitigada pela própria Constituição da República que, em seu art. 37, inc. XXI, permite a contratação direta nas hipóteses descritas na legislação.

Dentre as hipóteses de contratação direta previstas na Nova Legislação, destaca-se, para os propósitos deste parecer, a inexigibilidade de licitação diante da inviabilidade de competição para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, com esboço no 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...] II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

A inviabilidade de competição baseia-se nas características essenciais do profissional a ser contratado, ou seja, em sua singularidade, para atender ao interesse público em uma situação específica. Apesar das diversas alternativas disponíveis para



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

atender ao interesse público, a natureza personalíssima da atuação desejada impede um julgamento objetivo, ao contrário do que ocorre em licitações na modalidade concurso, por exemplo.

De plano, verifica-se que a nova legislação ainda não tornou mais objetivos e preciosos os requisitos necessários à comprovação desta hipótese de inexigibilidade, entretanto, a nova lei incorporou a jurisprudência, já firmada, especialmente no âmbito dos Tribunais de Contas, acerca do que diz o §2º do art. 74:

Art. 74 (...) § 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Analisando o dispositivo legal acima citado, contam os seguintes requisitos e condicionantes para tal contratação direta, de caráter cumulativo, a realização de contratação diretamente com o artista ou por intermédio de empresário exclusivo e a demonstração de consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública.

Vê-se que a hipótese de inexigibilidade em questão exige que a contratação seja feita diretamente com o artista ou por meio de empresário exclusivo, observa-se que no caso concreto, o contrato foi celebrado por meio de empresário exclusivo, em nome da **TG PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 29.895.220/001-02, com sede na Rua Direita do Comércio, 148, Sala 02, Centro, Mucugê - BA, CEP: 46.750-000.

A consagração pela crítica especializada é evidenciada por meio da manifestação de autores ou veículos renomados sobre o produto artístico que se pretende contratar via inexigibilidade de licitação. Essa manifestação, por óbvio, não consiste apenas na menção a apresentações, pois crítico é aquele que escreve ou comenta arte, analisando seus vários parâmetros de qualidade.

Já em relação à opinião pública, recomenda-se a comprovação através de recortes de jornais, revistas, sites, entrevistas e qualquer outro material que possua o condão de provar a popularidade do futuro contratado. No caso concreto, entende-se que tal requisito vem aparentemente comprovado através dos documentos juntados ao processo junto ao Termo de Referência.

Como em qualquer outra contratação pública, a hipótese sob exame também exige fundamentadas justificativas quanto ao preço (art. 72, inciso VII, Lei nº 14.133/2021) ofertado pelo artista selecionado pela Administração Pública.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Quanto à justificativa de preços, cumpre à Administração Pública demonstrar, de forma objetiva e documental, a compatibilidade entre o valor da contratação pretendida e os preços regularmente praticados pelo artista no mercado, em observância aos princípios da razoabilidade, economicidade e interesse público, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e às orientações da Nota Técnica Conjunta nº 001/2026 do MP/BA, TCE/BA e TCM/BA.

Nesse sentido, a aferição da compatibilidade do cachê artístico deve considerar não apenas os valores historicamente praticados pelo artista em contratações públicas, mas também o atual estágio de valorização mercadológica decorrente de sua ascensão artística, projeção nacional e internacional, premiações recebidas e ampliação significativa de demanda por apresentações.

Cumprir destacar, ainda, que o entendimento jurisprudencial pátrio, a exemplo de precedentes do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, vem reconhecendo que a aferição da compatibilidade dos cachês artísticos deve observar as particularidades e a dinâmica própria do mercado cultural, não se limitando à mera comparação automática com contratações pretéritas ou índices inflacionários. Nesse sentido:

“ (...) A comparação isolada com contratações pretéritas de outros entes não é parâmetro idôneo, dada a variabilidade de mercado, época, porte do evento, visibilidade dos artistas no momento e agenda dos artistas.” (...) “Destarte, a fixação dos valores observou a lógica própria do mercado artístico, pautada por critérios objetivos e circunstanciais, inexistindo afronta aos princípios da razoabilidade, da economicidade ou da proporcionalidade.” (TJ-SP - Apelação: 10019819420228260222 Guariba, Relator.: Flora Maria Nesi Tossi Silva, Data de Julgamento: 15/10/2025, 13ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 15/10/2025).

“ REPRESENTAÇÃO. PREFEITURA MUNICIPAL. CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS E SERVIÇOS PARA EVENTOS. CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO MUNICÍPIO. COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO. CÂMARA MUNICIPAL. PROCEDÊNCIA PARCIAL. APLICAÇÃO DE MULTA. RECOMENDAÇÕES. ARQUIVAMENTO. 1. Em se tratando de contratação de atrações artísticas, recomenda-se que seja realizada pesquisa prévia de preço de mercado com objetivo de demonstrar a adequação do valor contratado, instruindo o procedimento de inexigibilidade, para efeito de cumprimento da exigência legal de justificativa do preço (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei n. 8.666/93), com documentação comprobatória do valor cobrado pelo artista pretendido em pelo menos três eventos de características semelhantes, promovidos pelo setor público ou privado. 2. Em



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

caso de eventual contratação em valor superior aos parâmetros de preço obtidos em pesquisa de mercado, a Administração deverá apresentar motivação detalhada, especificando-se todas as circunstâncias singulares do caso concreto, devidamente comprovadas, que sejam aptas a justificar a razoabilidade do valor contratado. 3. Em se tratando de contratação de atrações artísticas com fundamento no inciso III do art. 25 da Lei n. 8.666/1993, é indispensável a comprovação de que o artista é consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, ainda que restrito ao local da apresentação". (TCE-MG - RP: 1076927, Relator.: CONS. MAURI TORRES, Data de Julgamento: 29/08/2023).

Para tanto, revela-se legítima e necessária a análise de documentos comprobatórios relativos a apresentações realizadas tanto para entes da Administração Pública quanto para a iniciativa privada, incluindo notas fiscais, extratos de contratos publicados em Diários Oficiais, propostas comerciais e demais instrumentos aptos a demonstrar os valores efetivamente praticados pelo artista em apresentações similares.

No caso em análise, os elementos documentais constantes dos autos demonstram que o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) é plenamente compatível com o atual posicionamento mercadológico do artista Rennan Mendes, refletindo o preço regularmente praticado para apresentações de mesma natureza e porte. A pesquisa de contratos e notas fiscais evidencia que esse montante corresponde ao menor valor praticado pelo artista desde o período junino do exercício de 2025, tendo permanecido inalterado ao longo de 2026, mesmo diante da continuidade e crescimento de sua carreira, do aumento da demanda por suas apresentações e da consolidação de seu nome no cenário musical regional. Dessa forma, resta demonstrada a compatibilidade do preço contratado com os valores de mercado, evidenciando a razoabilidade da contratação, a observância do princípio da economicidade e o atendimento aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 para a contratação direta por inexigibilidade de licitação.

Além do enquadramento do caso concreto a alguma das hipóteses elencadas nos incisos do art. 74, da Lei n.º 14.133/21, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no art. 72, do mesmo Diploma Legal, que dispõe ser imprescindível a apresentação de:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;***
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;***



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

No caso em tela, Administração Pública, observou as formalidades em geral exigível em qualquer hipótese de contratação, pois mesmo sendo contratação direta não autoriza o afastamento das formalidades indispensáveis à realização de qualquer contrato.

No procedimento de tela observa-se que foi obedecido todos os requisitos que a lei dispõem, ou seja, os documentos que deve compor a contratação direta, tais como documento de formalização da demanda que consta nos autos termo de referência devidamente e preenchido com especificações e todos os detalhes que a lei é exige, a estimativa de despesa calculada e na forma estabelecida no artigo 23, o parecer técnico que demonstra o atendimento dos requisitos exigidos, demonstração de compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, bem como consta nos autos a razão de escolha do contratado, a justificativa de preço e autorização da autoridade competente, portanto preenchendo todos os requisitos do artigo 72 da lei 14133 de 2021.

2. Conclusão.

Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela viabilidade jurídica da inexigibilidade da licitação pretendida, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

É o parecer, que submeto à consideração superior.

Souto Soares/BA, 11 de junho de 2026.

Isa Fernanda Martins Alves
Assessora Jurídica
OAB-BA sob o nº 72.587



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 123/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 033/2026PMSSIN

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da banda **“RENNAN MENDES”**, em praça pública, no evento do dia 19 de junho de 2026, com execução na madrugada do dia 20 de junho de 2026, com duração de 01h30min ininterruptas, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos do **“Arraiá do Licuri - Ano 2026”**, neste Município de Souto Soares/BA.

DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: Em razão da espécie de serviços encarecidos pela administração, de sua natureza eminentemente intelectual, singular e do traço relevante de notoriedade do sujeito indicado, predicados hospedados no artigo 74, II, justifica-se a contratação direta através de inexigibilidade de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO: Em relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalizações encartadas nos autos do processo em epígrafe.

DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Foi demonstrado, através de consulta ao setor contábil, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta inexigibilidade de licitação.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: Em análise aos presentes autos, observamos que foram apresentados elementos de convicção suficientes à constatação inequívoca de sua notoriedade, considerando que a apresentação do show da banda Rennan Mendes, mostra-se plenamente justificada diante do expressivo crescimento de sua carreira no cenário musical regional. O aumento das participações em festivais nacionais e internacionais, a realização de turnês, as parcerias com artistas de reconhecido prestígio, a produção de obras autorais e a presença constante em importantes eventos culturais demonstram a evolução de sua carreira e sua consolidação como um dos representantes da nova geração do forró nordestino. Sua atuação preserva as raízes da música regional, ao mesmo tempo em que incorpora elementos contemporâneos, ampliando seu alcance junto ao público e fortalecendo sua presença nos principais festejos juninos e eventos culturais do país. Esta comprovação se dá após verificação de toda documentação pertinente, preenchendo os requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei Federal 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: A análise de contratações celebradas para apresentações da banda **RENNAN MENDES** demonstra que, durante o exercício de 2025, o valor do cachê praticado em contratações realizadas, apresentou média aproximada de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), constituindo parâmetro de mercado compatível com o porte do artista, sua notoriedade e a dimensão dos eventos em que se apresentou. Verificou-se, ainda, que no exercício de 2026 o artista manteve inalterado o valor de seu cachê, permanecendo em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para apresentações de características semelhantes, não havendo majoração dos preços praticados, mesmo diante do crescimento de sua projeção nacional, do aumento da demanda por apresentações durante o período junino e da valorização de seu nome no mercado artístico.

Tal circunstância demonstra que o valor proposto para a presente contratação está em conformidade com os preços efetivamente praticados pelo artista junto a outros entes públicos e promotores de eventos, evidenciando a observância do princípio da economicidade e atendendo às exigências do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 quanto à compatibilidade do preço com os valores de mercado.

Assim, a manutenção do cachê no mesmo patamar praticado no exercício anterior reforça a razoabilidade e a vantajosidade da contratação, afastando qualquer indício de sobrepreço e demonstrando que o valor contratado reflete o preço corrente de mercado para apresentações da banda **RENNAN MENDES** em eventos de igual porte e natureza, especialmente durante o calendário oficial dos festejos juninos, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021 e às orientações da Nota Técnica Conjunta nº 001/2026 do MP/BA, TCE/BA e TCM/BA.

PARECER TÉCNICO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no artigo 72 e seus incisos, entendemos que há no presente o atendimento dos requisitos formais para a contratação. Sendo assim, entendemos que não há impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da inexigibilidade.

Souto Soares - Bahia, 11 de junho de 2026.

MATEUS PATRÍCIO DOS ANJOS
Agente de Contratação da Sec.
Materiais e Inovação
11/06/2026

Mateus Patrício dos Anjos
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2026PMSSIN
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 123/2026**

Da: Secretaria de Cultura

Para: Sr. Lucas Tadeu de Oliveira- Prefeito Municipal

Assunto: Solicitação de Despacho de Inexigibilidade de Licitação

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da banda **“RENNAN MENDES”**, em praça pública, no evento do dia 19 de junho de 2026, com execução na madrugada do dia 20 de junho de 2026, com duração de 01h30min ininterruptas, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos do **“Arraiá do Licuri - Ano 2026”**, neste Município de Souto Soares/BA

Sr. Prefeito,

Conforme solicitação expressada no Processo Administrativo nº 123/2026, e, baseado no Parecer jurídico e Ato de Inexigibilidade de Licitação, anexos, solicitamos de V. Senhoria, o Despacho de Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa **TG PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 29.895.220/001-02, com sede na Rua Direita do Comércio, 148, Sala 02, Centro, Mucugê - BA, CEP: 46.750-000, para atender no agenciamento, a Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da banda **“RENNAN MENDES”**, em praça pública, no evento do dia 19 de junho de 2026, com execução na madrugada do dia 20 de junho de 2026, com duração de 01h30min ininterruptas, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos do **“Arraiá do Licuri - Ano 2026”**, neste Município de Souto Soares/BA, em razão da atração a ser contratada tratar-se de artista consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, tornando as suas apresentações de inviável competição e, indiscutivelmente a mais adequada à plena satisfação do evento a ser realizado, como também, pertencerem a empresa a ser contratada, a exclusividade para a comercialização dos shows da atração acima discriminada, em consonância com o que preceitua os artigos 72 e 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Souto Soares/BA, 11 de junho de 2026

Luciano Macena de Oliveira
Sec. Municipal de Cultura



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2026PMSSIN

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO a manifestação do Agente de Contratação, que prevê a indicação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 72 e art.74, II, da Lei Federal 14.133/2021, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2026PMSSIN

Autorizo, em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer exarado pelo Agente de Contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado:	Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da banda “ RENNAN MENDES ”, em praça pública, no evento do dia 19 de junho de 2026, com execução na madrugada do dia 20 de junho de 2026, com duração de 01h30min ininterruptas, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos do “ Arraiá do Licuri - Ano 2026 ”, neste Município de Souto Soares/BA
Empresa a ser contratada:	TG PRODUÇÕES LTDA , inscrita no CNPJ sob nº 29.895.220/001-02, com sede na Rua Direita do Comércio, 148, Sala 02, Centro, Mucugê - BA, CEP: 46.750-000.
Prazo de Vigência:	11/06/2026 a 31/07/2026
Valor Total:	R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)
Fundamento Legal:	Art. 74, II, da Lei Federal 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Justificativa colacionada aos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 033/2026PMSSIN

Determino, ainda, que se leve a efeito, em no máximo 10 (dez) dias, a publicidade encarecida pelas normas de regência, em especial atenção, inclusive, à dicção do parágrafo único do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial. Outrossim, em atenção à orientação originária do Tribunal de Contas da União, exarada por conduto do acórdão nº 2458/2021, seja veiculada, igualmente, enquanto não estiver operacionalizada a função no PNCP, no Diário Oficial do Município.

Souto Soares - Bahia, 11 de junho de 2026.

Lucas Tadeu de Oliveira

Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2026PMSSIN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2026
ART. 74, INCISO II, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

1. DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ – Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 13.922.554/0001-98, com endereço na Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, nesta cidade, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. **LUCAS TADEU DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições, RECONHECE a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO autuada sob Nº 033/2026PMSSIN, fundamentada no Art. 74, II da Lei 14.133/2021.

Do Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da banda “**RENNAN MENDES**”, em praça pública, no evento do dia 19 de junho de 2026, com execução na madrugada do dia 20 de junho de 2026, com duração de 01h30min ininterruptas, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos do “**Arraiá do Licuri - Ano 2026**”, neste Município de Souto Soares/BA, de acordo com a proposta da contratada e ato de inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, Inciso II da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, e alterações posteriores, combinado com as orientações da Nota Técnica Conjunta nº 001/2026 do MP/BA, TCE/BA e TCM/BA.

Empresa Homologada: **TG PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 29.895.220/001-02, com sede na Rua Direita do Comércio, 148, Sala 02, Centro, Mucugê - BA, CEP: 46.750-000.

Valor Total da Contratação: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Vigência do contrato: de 11/06/2026 a 31/07/2026.

Diante dos dados expostos e da documentação apresentada, RATIFICO a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no Art. 74, II da Lei 14.133/2021.

DA EXEQUIBILIDADE DO ATO: Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e a ratificação acima.

2. DO CONTRATO E DA PUBLICIDADE

DO CONTRATO: Firmar contrato nos termos da Minuta de Contrato elaborado, convocando-se o interessado para assinatura do contrato nos prazos fixados em lei;

DA PUBLICAÇÃO: A contratação será registrada e publicada no Diário Oficial do Município, na situação de Inexigibilidade de Licitação, com amparo na legislação supracitada. Publique-se.

Souto Soares/BA, 11 de junho de 2026

Lucas Tadeu de Oliveira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2026PMSSIN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2026
ART. 74, INCISO II, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

1. DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ – Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 13.922.554/0001-98, com endereço na Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, nesta cidade, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. **LUCAS TADEU DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições, **RECONHECE** a situação de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** autuada sob Nº 033/2026PMSSIN, fundamentada no Art. 74, II da Lei 14.133/2021.

Do Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da banda **“RENNAN MENDES”**, em praça pública, no evento do dia 19 de junho de 2026, com execução na madrugada do dia 20 de junho de 2026, com duração de 01h30min ininterruptas, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos do **“Arraiá do Licuri - Ano 2026”**, neste Município de Souto Soares/BA, de acordo com a proposta da contratada e ato de inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, Inciso II da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, e alterações posteriores, combinado com as orientações da Nota Técnica Conjunta nº 001/2026 do MP/BA, TCE/BA e TCM/BA.

Empresa Homologada: **TG PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 29.895.220/001-02, com sede na Rua Direita do Comércio, 148, Sala 02, Centro, Mucugê - BA, CEP: 46.750-000.

Valor Total da Contratação: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Vigência do contrato: de 11/06/2026 a 31/07/2026.

Diante dos dados expostos e da documentação apresentada, **RATIFICO** a situação de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentada no Art. 74, II da Lei 14.133/2021.

DA EXEQUIBILIDADE DO ATO: Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e a ratificação acima.

2. DO CONTRATO E DA PUBLICIDADE

DO CONTRATO: Firmar contrato nos termos da Minuta de Contrato elaborado, convocando-se o interessado para assinatura do contrato nos prazos fixados em lei;

DA PUBLICAÇÃO: A contratação será registrada e publicada no Diário Oficial do Município, na situação de Inexigibilidade de Licitação, com amparo na legislação supracitada. Publique-se.

Souto Soares/BA, 11 de junho de 2026

Lucas Tadeu de Oliveira
Prefeito Municipal